

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 62ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCICIO, O EXMO. SR. DR FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL, EM EXERCICIO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antônio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antônio Alves Cabral.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

9

HABEAS - CORPUS

Nº 27.028 - Guanabara. Rel.º O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Cesar Dias Baptista, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra ilegalmente preso, incomunicável, em uma das Unidades do II Exercito, desde 29/VII/64, por ordem e a disposição do Exmo. Sr. Gen. de Div. R/1, Sebastião Dalysio Mena Barreto, encarregado de um IPM, pede a concessão da ordem para que, com sua liberdade, cesse o constrangimento ilegal que vem sofrendo. - O presente habeas-corpus foi transformado em preventivo, a requerimento do impetrante. - Não tomaram conhecimento, contra o voto dos Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, que tomava conhecimento e concedia o habeas-corpus preventivo.

Nº 26.994 - Guanabara. Rel.º O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Aldo Moraes, civil, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento ilegal, em virtude de prisão preventiva decretada pela Auditoria da 8ª R. M., desde 28 de abril do corrente ano,

(Cont. da ata da 62^a Sess., em 9/IX/964)

pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro da Costa, que não tomava conhecimento.

Nº 27.037 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Francisco Malandrini Neto, Waldemar de Souza Teixeira, Sinval de Carvalho Gama Filho, Ver somil Ribeiro Vixeros, Orlando Mancini, Hermes da Costa Lopes, Ascanio Azzi, Diogo Asturiano, Antonio de Oliveira Lins, Luciano Veloso Barroso, Alvaro Ferreira de Mello, Sergio Scaffaro, Jorge Martins da Costa Passos, Hércules Boucher, Alcidia Lemos de Mello Affonso e Francisco Correa Jardim Primo, todos civis, alegando, por seu advogado, que se encontram presos, ilegalmente, há muitos dias, na Base Aérea de Cumbica, por determinação do Brig. do Ar Presidente da C I S, pedem a concessão da ordem com a expedição do alvara de soltura. - Não tomaram conhecimento do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto e Alm. Esq. Borges Fortes, que concediam a ordem, por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.061 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Joaquim Jose dos Santos, civil, alegando que se encontra preso, nas dependências da DOPS, há mais de 50 dias, sem culpa formada e sem prisão preventiva decretada, por ordem do encarregado do I.P.M. do Cais do Porto do Rio de Janeiro, pede a concessão da ordem. - Não tomaram conhecimento, unanimemente.

Nº 27.141 - Pernambuco. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Vernier de Maçedo, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, ilegalmente, em virtude de prisão preventiva decretada pela Auditoria da 7^a R. M., em estado de incomunicabilidade, na Casa de Detenção, há mais de 120 dias, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que a concediam, por excesso de prazo.

Nº 27.192 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Ernesto Pinho Filho, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra com prisão preventiva decretada pelo Cons. Perm. de Just., para a Aeronáutica, da Auditoria da 8^a R. M., pede a concessão da ordem, por excesso de prazo e incompetência da Justiça Militar. - Não tomaram conhecimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, que tomava conhecimento e negava a ordem Drs. Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que concediam a ordem por incompetência da Justiça Militar. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Ten, Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 62^a Sess., em 9/IX/964)

Nº 27.162 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco. Pacientes: Flordivaldo Maciel Dutra e Mena-gem Kaufmann, civis, alegando, por seu advogado, que se encontram com prisão preventiva ilegalmente decretada, pela Auditoria da 6^a R. M., pedem a concessão da ordem. Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que concedia a ordem, por incompetência da Justiça Militar. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, não tomou conhecimento do pedido.

Nº 27.169 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: João Catan, civil, alegando, por seu advogado, que está ameaçado de sofrer encarceramento, ordenado pelo encarregado do IPM, instaurado para apurar corrupção na Câmara Municipal de Osasco, pede a concessão de habeas-corpus preventivo e salvo conduto. Não tomaram conhecimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que tomavam conhecimento e concediam a ordem. (Usou da palavra o Sr. Dr. Julio Scan Timburgo, advogado do paciente).

Nº 27.128 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Ary Telles Cordeiro e Hortílio Pereira de Castro, civis, alegando, por seu advogado, o primeiro, que se encontra ameaçado de prisão, impetrando habeas-corpus preventivo, e o segundo, com prisão efetivada, sendo autoridade coatora em ambos os casos, o Presidente da Comissão de Investigações Policiais Militares, Brig. Roberto Brandini, da 4^a Zona Aérea, pede a concessão da ordem. Não tomaram conhecimento, por incompetência do fôro militar, devendo os autos serem remetidos à Justiça Comum, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que concediam a ordem. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes concedia, com declaração de voto.

Nº 27.144 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Carlos Alberto Cyrillo de Seixas, cível, por seu advogado, alegando que se encontra preso, ilegalmente, e incomunicável, na Base Aérea de Cumbica, da 4^a Zona Aérea, por determinação do Brig. do Ar Roberto Brandini, pede seja concedido o alvará de soltura em seu favor. Homologaram a desistência. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, não tomava conhecimento. (Usou da palavra, o Sr. Dr. Geraldo Camargo Nascimento, advogado do paciente).

Nº 27.148 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Belmiro Augusto Nascimento e Luizpercio Gonçalves, civis, alegando que se encontram presos, ilegalmente, há mais de 10 dias, na Base Aérea de Cumbica, da 4^a Zona Aérea, ou no Navio "Raul Soares", em regime de absoluta incomunicabilidade, e a ordem do Brig. do Ar. Roberto Brandini, pedem se-

(Cont. da ata da 62ª Sess., em 9/IX/964)

jam, incontinenti, devolvidos ~~a~~ seu direito de locomoção. - Julgaram prejudicado o pedido, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, que não tomava conhecimento.

- Nº 27.191 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmera. Paciente: Piruney Gomes de Castro, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, ilegalmente, na 5ª Cia. de Guardas da 8ª R. M., por ordem do encarregado de um IPM junto a SPVEA, pede a concessão da ordem. - Homologaram a desistência, unanimemente.
- Nº 27.159 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Néto. Paciente: Roberto Gonçalves Marcondes, 1º Ten. Ay. do 5º Grupo de Aviação, alegando que se acha preso, ilegalmente, com prisão preventiva decretada pela Auditoria da 7ª R. M., pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Romeiro Neto e Murgel de Rezende, que a concediam.
- Nº 27.157 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Antônio Pinto de Souza, Cb da FAB, incorporado ao Destacamento da Base Aérea de Santos, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, naquela Base, por ordem da 1ª Auditoria da Justiça Militar, em São Paulo, desde 6/IV/964, pede seja posto em liberdade. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que a concedia, por excesso de prazo.
- Nº 27.138 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmera. Paciente: Arlindo da Cruz Cordeiro, 2º Sgt. F.N. ES. e João Vicente Lima, 3º Sgt. A.T. - F.N., com prisão preventiva decretada pela 2ª Auditoria da Marinha, sem os pressupostos do art. 149, do C.J.M. pedem seja revogada a referida prisão. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, que não tomava conhecimento.
- Nº 27.146 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmera. Paciente: Alfredo Pereira Batista, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, ilegalmente no Quartel do 19º B. C., Presídio do Cascaão, em Narendiba, sem culpa formada e esgotados os prazos legais, sob coação do Capitão Presidente da Comissão de Inquérito, na cidade de Jequié, na Bahia, que depois de ouvi-lo o recolheu preso, pede seja posto em liberdade. - Não tomaram conhecimento, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente.

(Cont. da ata da 62^a Sess., em 9/IX/964)

Nº 27.170 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: O Professor Wilton Pereira da Silva, alegando, por seu advogado, estar ameaçado de sofrer coação e encarceramento, ordenado pelos encarregados dos Inqueritos Policiais Militares, instaurados para apurar a prática de corrupção na Câmara e Prefeitura Municipal de Osasco, respectivamente Major Oyama Olintto de Almeida e Ten. Cel. Domingos Costa Hernandez, servindo ambos no 4º R. I. de Qui - tauna, no Estado de São Paulo, pede a concessão da habeas-corpus preventivo e salvo conduto. - Não tomaram conhecimento, mandando que os autos sejam remetidos ao Sr. Dr. Corregedor do Estado de São Paulo. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto tomava conhecimento e julgava prejudicado o pedido. Presidencia/ do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende. (Usou da palavra o Sr. Dr. Ricardo Daunt Filho, advogado do paciente).

Nº 27.161 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Nicolau Alekhine, civil, por seu advogado, impetra habeas-corpus preventivo, sob a alegação de estar sofrendo uma série de coações, inclusive ameaça de prisão, por atos e ameaças emanados, respectivamente, do Cap. João Sihler e Cel. Med. Dr. Rito Ascoli de Oliva Maya, ambos encarregados / de um IPM, terminando por solicitar sejam pedidas as informações através do Exmo. Sr. Gen. Comandante do III Exército, e concedida a ordem, para o trancamento do IPM, presidido pelo Cap. João Sihler, com a restituição de documentos. - Concederam a ordem, para que sua liberdade seja resguardada, bem assim a restituição de documentos, contra os votos dos Exmos. / Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, que a negava por não estar caracterizada a coação, e Dr. Ribeiro da Costa, que não tomava conhecimento. (Usou da palavra o Sr. Dr. Pinto de Lima, advogado do paciente).

* * *

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Deputado Santiago Dantas:

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, que assim se expressou:

"Sr. Presidente, Srs. Ministros. Peço aos Srs. membros deste Tribunal para que seja consignado em ata o pesar nosso pelo desaparecimento prematuro do eminente cidadão que foi o Professor Santiago Dantas. Dotado de uma inteligência invulgar e de uma vasta cultura, adquirida através de anos de estudos, desde a infância. Projetou-se Santiago Dantas na paisagem política e social, não só do nosso País, como no estrangeiro, onde sempre representou com grande brilho. Tive a honra de ser amigo deste grande Brasileiro, grande jurísculto e para que não dizer, grande sábio, pois, sua cultura multiforme, abrangia, com profundidade, inúmeros campos da atividade humana. Na política começou sua vida na extrema direita, até que compreendendo o problema das massas brasileiras, que desde 1930 vinha tomando consciência dos seus deveres para com a Pátria, afastando-se perigosamente das elites de sua origem, que conservavam o espírito feudal, não va-

(Cont. da ata da 62^a Sess., em 9/IX(964)

"ciliou Santiago Dantas em mudar de posição para a centro-esquerda, tomado posições quicô muitas vezes criticaveis, visando orientar essas massas, no sentido mantido no nosso Brasil, o sentimento que anima a quase totalidade dos brasileiros - o sentimento democratico. Isso foi mal compreendido por alguns, que viam nesse seu comportamento, ambição pessoal ou tendência extremista, o que lhe trazia grande pesar, mas jamais lhe arrefeceu o ânimo de servir a Patria, estado de espirito que demonstrou ate o fim de sua vida, fim que aguardou com a coragem e a serenidade costumeiras. Santiago Dantas não guardava egoistica mente para si, a grande cultura que adquirira, procurava sempre transmiti-la ao proximo, o que fazia com maestria, era o mestre nato. Como Ministro da Aeronautica, em fins de 1955 e principio de 56, e como Comandante da Escola Superior de Guerra de 56 a 59, tivemos occasião de manter estreito contato com este grande vulto de nossa Patria, de quem recebemos profundos ensinamentos não só pessoalmente, como era de habito, se estendiam/ aos nossos inumeros comandados, entre os quais se destacava o Marechal Cástelo Branco, atual Presidente da Republica, e todos nos ouviamos as sabias lições de Santiago Dantas, embêvecidos / pela sua cultura e inteligencia. A cultura juridica deste grande mestre constituia ponto culminante de seu saber e muitos dos atuais bachareis em direito, que ocupam, muitos deles, postos / de responsabilidade na Justica, na Administração e na Política/ do Brasil, receberam ensinamentos preciosos, nas varias escolas superiores, onde Santiago Dantas exercia com raro brilho o magisterio. Estas, Sr. Presidente, Srs. Ministros, são as principais razões que me levam a propor este voto de pesar pelo falecimento desse eminente homem publico, voto que peço seja transmitido à familia enlutada." - Os Exmos. Srs. Ministros aprovaram, unanimemente, a proposta.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, comunicou haver recebido o seguinte rádio do Sr. General Olimpio Mourão Filho, Comandante do IV Exercito:

"Recife. Urgentissimo. Pres. Sup. Tribunal Militar. Rio, GB.702 -E2 de 4 Set Pt RERA 989-2 de 2 Set Vg hoje recebido Pt Habeas Corpus concedido esse Egredio Tribunal recebido este 2G em 17 Ago foi prontamente cumprido tendo Sr Seixas Doria sido posto/ liberdade dia seguinte Ilha Fernando Noronha em transportado / inteiramente livre em 21 mesmo mes para Salvador Pt Face diversos informes et fatos concretos rearticulação subversiva em de senvolvimento area este Exercito Vg inclusive uma tese partido comunista aqui apreendida et remetida Exmo Sr Ministro Guerra/ Vg determinando como deve ser feita essa rearticulação Vg de - terminei em 11 agosto responsabilidades Cmt RM sob minha juris dição instaurarem IPM fim apurar responsabilidades et profundida de ação contraria regime democratico vigente Pt Em virtude dessa determinação Vg Cmt 6^a RM mandou instaurar IPM et seu encarregado face necessidade averiguações efetuou prisão Seixas Doria Vg acordo art 156 CJM Pt Em consequencia Vg prisão Seixas Doria foi efetuada depois de haver sido cumprido habeas corpus et posto em liberdade Pt Faz o timbre em declarar que decisões Justiça Militar ou Civil são rigorosamente respeitadas/ Pt Seixas Doria não foi apresentado dia 4 hoje Vg por não ter este Comando recebido resposta a consulta feita em radio 169-RP Vg 1 Set 64 Pt Visto como Vex Vg apesar ter sido cumprido / habeas corpus referido et não ter este Comando conhecimento de novo pedido Vg et ter determinado referido comparecimento Vg solicito vex marcar nova data et avisar em tempo Vg visto como remessa preso Seixas Doria para esse Tribunal depende articula ção transporte FAB Pt Gen Mourão Cmt 4^a Ex.".

(Cont. da ata da 62^a Sess., em 9/IX/964)

Consultado o Tribunal, dirigiu o Exmo. Sr. Ministro-Presidente à quella autoridade militar o radio abaixo transcrita:

"Exmo. Sr. General Olympio Mourão Filho, Comandante do IV Exército - Recife - PE. Nº 41-DG, de 9 IX 64 Pt Superior Tribunal Militar Pt Acuso regeamento radio 702-E2 Vg de 4 corrente Vg em que Vossa Excelencia reitera informação haver sido oportuna e integralmente cumprida ordem Habeas-Corpus concedida João Seixas Doria Vg esclarecendo sua nova prisão Vg ocorrida Salvador Vg, prende-se outros fatos estão sendo devidamente apurados inquerito ali instaurado Pt Dei do mencionado radio conhecimento/ Tribunal que Vg em face esclarecimentos Vg tem por dispensável/ comportamento aquele cidadão a quem Vossa Excelencia se prontificou apresentar tão logo receba comunicação desta Presidencia Pt Saudações Pt Ministro Dr Washington Vaz de Mello, Presidente em exercício".

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.241 (JE/MR) - 34.222 (LC/MR) - 34.209 (RC/JE)
34.171 (RC/AC) - 34.229 (JE/RC) - 34.207 (JE/RN)
34.204 (AC/MR) - 34.183 (AC/MR) - 34.245 (AC/MR)
34.238 (LB/MR) - 34.215 (LC/MR) - 34.178 (RC/AC)
34.214 (LC/RN) - 34.227 (BF/RN) - 34.236 (JE/RN)

Ação Originária - Embargos: 22 (RC)

Revisão Criminal: 1.012 (RN/JE)

Correição Parcial: 782 (LB)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

Julgamentos adiados: 27.002 (LC) e 27.058 (LC)

*

Nº 27.168(RN) - 27.213(RN) - 27.117(RN) - 27.125(RN) - 27.105(RN)
27.101(RN) - 27.109(RN) - 27.129(JE) - 27.154(JE) - 27.152(BF)
26.930(JE) - 27.007(BF) - 26.999(BF) - 27.171(AS) - 27.084(RC)
27.203(RC) - 27.158(RC) - 27.176(RC) - 27.165(MR) - 27.011(MR)
27.183(MR) - 27.174(MR) - 27.156(MR)

